



Mensagem nº. 14.03.001/ 2023 – GAB Barbalha/CE, 14 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
*Odair José de Matos*  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
*Nesta*

**Ref. Mensagem Projeto de Lei.**

SENHOR PRESIDENTE,  
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

O presente Projeto de Lei autoriza o Município a alienar imóvel público Municipal para a instalação de um Cemitério, o qual possa ser mais uma opção no oferecimento dos seus serviços aos munícipes barbalhenses.

Conforme vastamente sabido, o atual Cemitério Público Municipal se encontra encravado em área totalmente urbana, já estando cercado por imóveis residenciais e sem possibilidade de expansão, fato este, necessário em razão do seu estado de ocupação.

A alienação de bens dominiais ou dominicais é permitida pelo artigo 101 do Código Civil, que estabelece que “*Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.*” Trouxe a respeito do assunto o ensinamento do jurista HELLY LOPES MEIRELLES, que ensina que os **bens dominiais** “são os que, embora integrado o domínio público como os demais, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem utilizados em qualquer fim ou, mesmo, **alienação e consumidos nos serviços da própria Administração.**” (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, p. 302).



As exigências da lei referidas no artigo 101 do Código Civil podem ser extraídas do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito

*Local e data, supra.*

Respeitosamente,

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

**Art. 1º.** Fica autorizado, o Município de Barbalha/CE, a realizar doação de imóvel urbano, o qual possui área total de 9.638,639 m<sup>2</sup> ou 0,9639 ha, de sua propriedade, compreendido pelos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra 26; os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra 28, e pela Área Fundo de Terras Públicas, do Loteamento Parque União, localizados na Rua Projetada 04, do referido loteamento.

**Parágrafo único** - A doação a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente, a possibilitar a instalação de um novo Cemitério, com embasamento legal no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE e artigo 17, § 4º da Lei 8.666/1993.

**Art. 2º.** O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - será antecedido de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;

II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a maior oferta de benefícios à população barbalhense, inclusive o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;



**III** - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para doação, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;

**IV** - o edital deverá prever as hipóteses de revogação da doação, entre as quais obrigatoriamente constará:

**a)** a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso não ocorra o início das atividades descritas no artigo 1º, § único, no prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei;

**b)** a revogação da doação mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Barbalha, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1º, § único, desta Lei;

**c)** o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

**d)** o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

**Parágrafo único** – Será dispensável o procedimento licitatório, quando comprovado o interesse público devidamente justificado, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei 8.666/1993.

**Art. 3º.** A doação de que trata esta Lei, observará ainda o seguinte:

**I** - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente Lei;

**II** - será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta três representantes da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a realização de avaliações semestrais do

6



cumprimento pela entidade beneficiada e dos requisitos necessários a continuidade da doação.

**III** - poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

**IV** - toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

**Art. 4º.** A donatária terá o prazo de dois (02) anos, a partir da formalização da doação, para viabilizar no imóvel objeto da doação, a instalação dos equipamentos necessários à efetivação do funcionamento das atividades descritas no art. 1º § único, findo o qual, não tendo sido cumprida esta disposição, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município mediante Decreto efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de março de 2023.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE



**ALVARÁ DO**  
**LOTEAMENTO E**  
**CROQUI INDICANDO**  
**A LOCALIZAÇÃO DA**  
**ÁREA**  
**ISNTITUCIONAL E**  
**LOTES PERMUTADOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

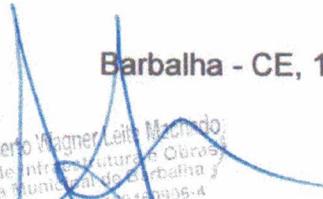
# ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Nº 133/2018

ÁREA DO TERRENO	159.545,35 m2
ÁREA DOS LOTES	101.231,62 m2
ÁREA VERDE	20.689,69 m2
ÁREA INSTITUCIONAL	7.977,27 m2
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	29.646,77 m2

POR ESTE ALVARÁ FICA CONCEDIDA LICENÇA A EMPRESA: **JOSÉ GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.194.972/0001-25, com sede e foro na Rua José Quental, nº 10, Alto da Alegria, Barbalha – CE, CEP: 63.180.000, referente ao pedido formulado em seu requerimento protocolado em 12 de dezembro de 2018, para implantação e Construção do **LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM, com 28 (vinte e oito) Quadras e 476 (Quatrocentos e Setenta e Seis) Lotes**, localizada entre os **Bairro Cirolândia/Alto da Alegria, Barbalha – CE**. Sob responsabilidade pela execução do Engenheiro Civil: Antônio de Matos Silva. RNP: 180624326-1.

Barbalha - CE, 13 de dezembro de 2018.

  
Engº Civil Roberto Wagner Leite Machado  
Secretário de Infraestrutura e Obras  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
CNPJ: 09.180.077/0001-47 | Fone: 3532.2459

**Roberto Wagner Leite Machado**  
Secretário de Infraestrutura e Obras  
Prefeitura Municipal de Barbalha



Av. Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Bairro: Alto da Alegria, Barbalha Ceará  
CEP.: 63.180-00, Fone: (88) 3532-2459, CNPJ: 06.740.278/0001-81





**LEI MUNICIPAL**  
**Nº 2.617/2022, QUE**  
**AUTORIZOU A**  
**PERMUTA DE AREA**  
**INSTITUCIONAL POR**  
**LOTES**

PREÇOS: 22 DE MARÇO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:FAF0FBC9

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 86.710,00 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ. 40.788.915/0001-28, com o valor global R\$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA –  
Secretário de Pesca.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:515554D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 7.280,00 (SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ. 40.788.915/0001-28, com o valor global R\$ 1.677,00 VALOR DO LOTE R\$ (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO –  
Secretário de Planejamento.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:E1958428

SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. EMPRESA VENCEDORA 1 – K R DE CASTRO, CNPJ 21.036.750/0001-93, com o valor global de R\$ 360.408,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS). 2 - CR COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ. 40.788.915/0001-28, com o valor global R\$ 90.168,00 (NOVENTA MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE –  
Secretário de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 21 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:478D8C49

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.617 /2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS 1.431/2000, 1.904/10 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 81 da Lei 1.431/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser realizado mediante Loteamento, desmembramento ou desdobro, e só será permitido nas áreas reconhecidas como urbanas.

§1º O parcelamento de solo sobre imóvel urbano somente será permitido nas áreas reconhecidas como urbanas ou em zona de expansão urbana assim definidas através de Parecer Técnico expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal”

Art. 2º. O art. 83, VI da Lei 1.431/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83  
(...)

VI- Sistema de saneamento básico, composto pela infraestrutura de:  
a) Abastecimento de água potável, com infraestrutura de rede até os respectivos pontos de conexão necessários ao fornecimento aos lotes;  
b) Esgotamento sanitário, com ligação a rede existente ou, no caso de inviabilidade, com a implantação de estação de tratamento própria, condizente com o empreendimento;  
c) Drenagem e manejo de águas pluviais que será implantada preferencialmente de maneira subterrânea.  
(...)

§1º: Os imóveis construídos nos loteamentos que vierem a se instalar a partir da publicação desta lei deverão obrigatoriamente que realizar a conexão com a rede de esgoto.

§2º: Os loteamentos que possuírem no máximo 40 (quarenta) lotes ficam isento da exigência da alínea “b”, inciso VI.

§3º: A execução da obra de infraestrutura prevista na alínea b, do inciso VI, do *caput* deste artigo se tornará obrigatória aos

empreendimentos cujo o projeto seja aprovado a partir do dia 31 de dezembro de 2022”

**Art. 3º.** O art. 84, §10 e §11 da Lei 1.431/2000 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 84**

(...)

§10. A área institucional preferencialmente será doada em bloco único, podendo ser fracionada em lotes não inferiores a cinco mil metros quadrados.

§11 Nos parcelamentos do solo de que trata esta lei, será admitida a permuta de até 100% (cem por cento) da área institucional e fundo de terras públicas, por obra de interesse público, sendo o valor para a permuta apurado através de avaliação oficial do Município, considerando-se o valor de mercado do local como se concluída e urbanizada a área a ser parcelada.”

**Art. 4º.** O art. 90. Da Lei 1.431/2000 passa a ter a seguinte redação:

**Art.90-**

(...)

III- traçado e indicação na planta apresentada pelo interessado:

(...)

a) das principais vias de comunicação, existentes ou projetadas, em articulação com o sistema viário municipal e o tipo de pavimentação a ser implantada;

(...)

u) das faixas de terreno necessárias ao escoamento de águas pluviais e a estrutura de drenagem a ser implantada;

(...)

f) Rede de esgotamento até sua ligação com a rede existente ou estação de tratamento a ser implantada;”

**Art. 5º.** Passa o art. 91 da Lei 1.431/2000 a ter a seguinte redação:

“**Art. 91** - Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, o projeto, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronograma de execução das obras, com duração máxima de 4 (anos) anos, será apresentado a Prefeitura Municipal, acompanhado do título de propriedade, de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis competente, de certidão de ônus real e negativa de tributos municipais, todos relativos ao imóvel, e do competente instrumento de garantia.”

**Art. 6º.** Fica acrescido à Lei 1.431/2000 os seguintes dispositivos:  
“**CAPÍTULO IV**

**Dos Projetos de Desmembramento e Desdobro**

**Art. 93-A** O desmembramento apenas será admitido quando a via em questão estiver devidamente integrada ao sistema viário, nos moldes estipulados no art. 2º da Lei Municipal n. 1432/00 e desde que devidamente assistida por infraestrutura básica.

**Art. 93-B** Os desmembramentos de glebas com mais de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) ficam obrigados à destinação de áreas públicas, equivalentes aos loteamentos abertos.

**Art.93-C.** O desmembramento de glebas com superfície maior que 20.000 m (vinte mil metros quadrados) fica desobrigado da destinação de áreas públicas nas seguintes situações:

I. Desfazimento de copropriedades ou condomínios civis constituídos há mais de dez anos, desde que o desmembramento ou desdobro se dê na proporção de cada coproprietário, como consta do Registro Imobiliário;

II. Sucessão hereditária, desde que o desmembramento ou desdobro se dê na proporção consignada no formal de partilha registrado;

III. Antecipação de legítima, desde que a propriedade esteja constituída há mais de dez anos e que o desmembramento ou o desdobro se dê na proporção da lei civil ou de testamento registrado;

IV. Decisão judicial

V. Separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, esta última comprovada através de registro em cartório.

**Art.93-D.** As condições para determinação do local, dimensão e outras condicionantes das áreas públicas a serem destinadas ou doadas

nos casos de desmembramentos são as mesmas estabelecidas para o loteamento do solo.

**Art. 93-E.** Considera-se Desdobro a divisão de terreno localizada em área urbana dotada de infraestrutura, com frente para rua oficial já existente e que não implique na abertura de novas vias e nem no prolongamento das vias já existentes.

§ 1º A existência da via será atestada por órgão municipal competente, que indicará o ato normativo que a ao sistema viário.”

**Art.93-F.** Os valores mínimos de lote e testada especificados, devem ser observados como limitantes na análise e aprovação de desmembramentos e desdobros de lotes nos diversos zoneamentos.”

**Art. 7º.** O art.99 da Lei 1.431/2000 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 99.** Junto ao projeto de parcelamento, a Prefeitura aprovará cronograma de execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 92, com previsão para execução e pavimentação das vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos, drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, ligado a rede existente ou com implantação de estação de tratamento próprio, abastecimento d’água e eletrificação.”

**Art. 8º.** Fica acrescido à Lei 1.431/2000 os seguintes dispositivos:

“**Art. 99-A.** O cronograma para a execução das obras de infraestrutura mínima destacará características básicas da infraestrutura a ser implantada, conforme o memorial descritivo aprovado, com indicação específica da implementação de cada etapa.

§1º As obras de infraestrutura mínima deverão ser implementadas no prazo máximo de 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia;

§2º Caso o prazo de 4 anos, para a implementação da infraestrutura mínima, não se demonstra suficiente para a execução das obras, o empreendedor poderá apresentar pedido indicando os fatos ensejadores da mora e solicitar dilação do prazo, desde que respeitado o prazo máximo de 8 anos.

§3º O projeto aprovado deverá ser executado conforme o prazo estabelecido pela autoridade competente, sob pena de caducidade da aprovação.”

**Art. 9º.** O art. 1º da Lei 1.904/2010 passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º-**

(...)

§2º - a isenção de que trata o parágrafo anterior retroagirá à data de protocolo, em setor competente, do pedido formal de isenção por meio de requerimento próprio, onde se juntará todos os documentos e condições necessárias e vigorará até a alienação do imóvel abrangido por esta lei, seja por meio de instrumento público ou particular de compra e venda, ficando a pessoa jurídica beneficiária obrigada a comunicar, por escrito ao Município, com prazo a ser definido a critério do setor de arrecadação e fiscalização de tributos, o nome e qualificação dos compradores, para que o Ente Público proceda ao cadastro e a partir de então, a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§3º - haverá descontos de 100% (cem por cento) sobre os juros, multa e correção monetária incidentes sobre o valor da obrigação principal do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do período compreendido entre à aprovação e liberação de licença do loteamento junto ao município até a data do protocolo do pedido formal de isenção por meio de requerimento junto ao setor competente.

§4º - Caso loteador não cumpra com as obrigações assumidas para a aprovação do projeto de loteamento a benesse fiscal será cassada e os seus efeitos considerados nulos.”

**Art. 10.** Fica autorizado ao empreendimento Loteamento Parque União, registrado no Cartório do 2º ofício da Comarca de Barbalha-CE, RGI nº 24/32.08, alterar o seu registro público que fora concebido conforme projeto originalmente aprovado pelo Alvará de nº 85/2020,

podendo efetuar a modificação da área anteriormente destinada à constituição do Fundo de Terras Públicas, por permuta de outra área em local diferente, nos ditames previstos no § 6º do artigo 84 da Lei Municipal nº 1.431/00.

**Parágrafo único**- Fica a área de terras prevista no *caput* deste artigo desafetada da categoria de bens de uso comum, passando a integrar a categoria de bens dominicais do patrimônio disponível da administração municipal e autorizada sua transmissão por alienação não onerosa, para regularização da área registrada pela área permutada.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**F2293F2F

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

#### LEI Nº 2.618 /2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS PELO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Barbalha poderá conceder a seguinte honraria:

**I** - Medalha Cidadão Benemérito do Município de Barbalha;

§ 1º A honraria de que trata o inciso I deste artigo será proposta por meio de Projeto de Resolução, de iniciativa dos Vereadores, aprovado por maioria simples.

§ 2º É facultada a concessão "post-mortem" da honraria prevista no inciso I deste artigo.

§ 3º Os projetos de resolução que concedem honrarias deverão estar instruídos de dados biográficos e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito da homenagem.

**Art. 2º** A medalha Cidadão Benemérito de Barbalha destina-se a agraciar pessoas que tenham se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade barbalhense.

§ 2º O agraciado nos termos deste artigo receberá o título que será forjado em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do município de Barbalha.

§ 3º A medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores da bandeira do município de Barbalha.

**Art. 3º** Juntamente com a medalha de que trata o artigo 1º, será entregue um certificado, que conterà a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara de vereadores e do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Barbalha, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

**Art. 5º** Os vereadores poderão propor no máximo 02 (duas) medalhas de Cidadão Benemérito descrito no Inciso I do artigo 1º, no decorrer de cada ano legislativo.

**Art. 6º** Os recursos financeiros decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Barbalha.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**0E8B4A2E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

#### DECRETO Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, todos os programas, serviços de todas as políticas públicas de atendimento a primeira infância.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Intersectorial Municipal da Primeira Infância cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - apoiar a implementação do Plano Intersectorial da Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VI - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão dos programas e serviços socioassistenciais da primeira infância.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor Intersectorial Municipal da Primeira Infância será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes:

I - Da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, que será o coordenador;

II - Da Secretaria da Saúde;

III - Da Secretaria da Educação;

IV - Do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município;

V - Do Conselho Tutelar;

VI - Secretaria de Juventude e Esporte;

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos II, III e VI serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º** - O Titular da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos - STDSMDH poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

**Art. 5º** - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de março de 2022.

PREFEITURA DE  
**BARBALHA**



Governar com  
as pessoas para  
Barbalha avançar.

# ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA DE IMÓVEIS

[www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br)

  [prefeituradebarbalha](#)



CARTÓRIO  
**OLIVEIRA & OLIVEIRA**

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

# CARTÓRIO OLIVEIRA & OLIVEIRA

05.794.714/0001-32

2º OFÍCIO

BARBALHA CE

**REJANE MARIA SOUZA OLIVEIRA**

NOTÁRIA

**GENEBALDO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO** - **RINALME EMILIANO DE LIMA BEZERRA**  
SUBSTITUTO *ESCREVENTE COMPROMISSADO*

**ASKARELLY WALCLEY BARBOSA SANTOS** - **ELZA NASCIMENTO LIMA**  
*ESCREVENTE AUTORIZADA* *ESCREVENTE COMPROMISSADA*

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, AUTENTICAÇÕES, PROTESTOS, REGISTROS DE IMÓVEIS, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ETC.

**ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA DE IMÓVEIS COM VALORES IGUAIS, SEM TORNA DE PREÇO, POR AUTORIZAÇÃO EM LEI MUNICIPAL**, que fazem e assinam **O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, por seu representante legal, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, como Primeiro Outorgante e Reciprocamente Outorgado Permutante; **JOSE GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA**, por seu representante legal, **WESLEY CRUZ CORTEZ**, como Segunda Outorgante e Reciprocamente Outorgada Permutante, na forma abaixo declarada:

**SAIBAM**, todos quantos esta Escritura Pública de Permuta de Imóveis com Valores Iguais, Sem Torna de Preço, por Autorização em Lei Municipal virem, que aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/11/2022), nesta cidade de Barbalha, Estado do Ceará, em serventia cujos serviços a mim Escrevente Autorizada foram regularmente delegados pela Oficiala do Cartório em epígrafe.

**DAS PARTES**: de um lado, como **PRIMEIRO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO PERMUTANTE - O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº **06.740.278/0001-81**, com sede e Prefeitura nesta urbe, à Avenida Luis Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000. **DA**

**REPRESENTAÇÃO**: Figura como representante legal o Prefeito Municipal, Ilmo. Sr. **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 25/12/1985, filho de Antônio Correia Saraiva e Antônia Fabiola Sampaio Saraiva, portador do CRM-CE nº 013067, onde consta a CI nº 98029067910 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.812.163-91, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliado no Sítio Farias e Santo Antônio, s/nº, Barbalha-CE, conforme Diplomação, expedida pelo MM Juiz Eleitoral Marcelino Emidio Maciel, data de 18/12/2020, República Federativa do Brasil-Justiça Eleitoral, e Ata de Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal de Barbalha para o Quadriênio 2021/2024 e Eleição e Posse da Mesa Diretora para o Biênio 20221/2022 e Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito para

Quadriênio 2021-2024, Registrada às fls. 051/055, do L° A-12, sob n° 938, em 05/01/2021, protocolado no L° A-02, fls. 251v, n 27802, no Cartorio do 1° Ofício de Barbalha-Ce; e de outro lado como **SEGUNDA OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADA PERMUTANTE - JOSÉ GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA**, empresa juridicamente constituída, inscrita no CNPJ sob o n° **30.194.972/0001-25**, estabelecida a Rua Jose Quental, n° 10, Alto da Alegria, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000. **DA REPRESENTAÇÃO:** Figura como representante legal o sócio **WESLEY CRUZ CORTEZ**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 28/12/1989, filho de William Cortez de Alencar e Maria Zeneide Cruz Cortez, portador da CNH-CE n° 04429851679, onde consta a CI n° 2001029116995 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 024.189.113-22, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Diógenes Aires Gondim, n° 1081, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte-CE, CEP 63.046-420 conforme **Contrato consolidado, datado de 01/11/2018**, registrado sob n° **5203546**, em data de 22/11/2018; Protocolo 180724002, de 21/11/2018, na Junta Comercial do Estado do Ceará-Sede, na Junta Comercial do Estado do Ceará-Sede; **1° Aditivo ao contrato social, datado de 01/11/2018**, registrado sob n° **5203546**, em data de 22/11/2018; Protocolo 180724002, de 21/11/2018, na Junta Comercial do Estado do Ceará-Sede; e **Certidão Simplificada em data de 27/10/2022, com último arquivamento em 22/11/2018, n° 5203546**, expedida pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e Junta Comercial do Estado do Ceará, os presentes por mim reconhecidos como os próprios, através dos documentos de identidade supramencionados, que foram-me exibidos no original, e de cujas capacidades jurídicas dou fé. E assim perante mim Escrevente Autorizada, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados permutantes já nomeados e devidamente qualificados, uniforme e sucessivamente me foi dito o seguinte: **1-)** Que o **PRIMEIRO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, é senhor e legítimo possuidor **DO IMÓVEL: 1.1-)** **ÁREA FUNDO DE TERRAS PÚBLICAS, DO LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO, BARBALHA-CE:** LIMITES E MEDIDAS: NORTE - limita-se com LOTE 16 E LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 46,00m; SUL - limita-se RUA PROJETADA A, onde mede 46,01m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA C, onde mede 65,13m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA B, onde mede 65,21m; **ÁREA TOTAL: 2.974,77m²**, LOTEAMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO À FICHA 01, DO L° 02, SOB O N° DE ORDEM R.24/3208, em data 19 de Outubro de 2021, nesta Serventia Extrajudicial, com AVERBAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO DO FUNDO DE TERRAS PÚBLICAS, devidamente averbada no Livro 02, ficha 01, sob n° de ordem Av.28/3208, em data 19 de Outubro de 2021, registrado a ficha 01, L° 02, na matrícula **14.672**, datada de 31 de maio 2022, no Cartório do 2° ofício da comarca de Barbalha-CE, devidamente averbada á **DESAFETAÇÃO DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM PARA CATEGORIA DE BENS DOMINICAIS DO PATRIMONIO DISPONÍVEL SOBRE FUNDOS DE TERRAS PÚBLICAS**, conforme Requerimento Formal, datado de 05 de abril de 2022, Ofício n° 05.04.002/2022/PGM-GAB, assinado pela Ilma. Sra. Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro, Procuradora-Geral do Município de Barbalha-CE, **esteio Lei Municipal n° 2.617/2022 de 22 de março de 2022**, desafetada da categoria de bens de uso comum, passando a

integrar a categoria de bens dominicais do patrimônio disponível da administração municipal; **2-)** Que a **SEGUNDA CONTRATANTE, JOSÉ GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA**, é senhora e legítima possuidora **DO(S) IMÓVEL(EIS): 2.1-)** **Lotes 13 ao 19, Quadra 26:** - Um terreno próprio para edificação constituído do lote 13 (treze) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 12 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,04m; SUL - limita-se com LOTE 14 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,05m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,28m<sup>2</sup>**, Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 14 (quatorze) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 13 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,05m; SUL - limita-se com LOTE 15 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,06m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,32m<sup>2</sup>**, Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 15 (quinze) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 14 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,06m; SUL - limita-se com LOTE 16 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,06m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,36m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 16 (dezesesseis) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 15 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,06m; SUL - limita-se com LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,07m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,39m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 17 (dezesete) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 16 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,07m; SUL - limita-se com LOTE 18 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,07m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,43m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 18 (dezoito) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com

os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,07m; SUL - limita-se com LOTE 19 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,08m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,47m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. **Um terreno próprio para edificação constituído do lote 19 (dezenove) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 18 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,08m; SUL - limita-se com LOTE 20 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,09m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,50m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. e **2.2-) - Lotes 13 ao 19, Quadra 28: Um terreno próprio para edificação constituído do lote 13 (treze) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 12 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,60m; SUL - limita-se com LOTE 14 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,61m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,64m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. **Um terreno próprio para edificação constituído do lote 14 (quatorze) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 13 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,61m; SUL - limita-se com LOTE 15 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,62m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,70m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. **Um terreno próprio para edificação constituído do lote 15 (quinze) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 14 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,62m; SUL - limita-se com LOTE 16 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,63m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,76m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. **Um terreno próprio para edificação constituído do lote 16 (dezesesseis) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 15 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,63m; SUL - limita-se com LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,64m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,82m<sup>2</sup>**.

Loteamento registrado à ficha 01, L°02, Registrado sob nº ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2° Ofício da Comarca de Barbalha-CE. **Um terreno próprio para edificação constituído do lote 17 (dezessete) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 16 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,64m; SUL - limita-se com LOTE 18 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,65m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; ÁREA TOTAL: 207,88m².** Loteamento registrado à ficha 01, L°02, Registrado sob nº ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2° Ofício da Comarca de Barbalha-CE. **Um terreno próprio para edificação constituído do lote 18 (dezoito) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,65m; SUL - limita-se com LOTE 19 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,66m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; ÁREA TOTAL: 207,93m².** Loteamento registrado à ficha 01, L°02, Registrado sob nº ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2° Ofício da Comarca de Barbalha-CE. **Um terreno próprio para edificação constituído do lote 19 (dezenove) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 18 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,66m; SUL - limita-se com LOTE 20 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,67m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; ÁREA TOTAL: 207,99m².** Loteamento registrado à ficha 01, L°02, Registrado sob nº ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2° Ofício da Comarca de Barbalha-CE. **3-) DAS PERMUTAS E DA LEI MUNICIPAL AUTORIZADORA** - Que nos termos do Requerimento Formal datado de 30/09/2022, ofício nº 30.09.001/2022/SEINFRA/GAB, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos - Arôdo de Castro Macêdo, Portaria nº 03.01.194/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, fulcro na Lei Municipal nº 2.617/2022 de 22 de março de 2022, foi autorizado o presente instrumento de permuta dos objetos acima descritos, os quais encontram-se totalmente livres e desembaraçados de quaisquer espécies de ônus judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive os de natureza tributária, livres também de hipotecas legais ou convencionais, foros ou pensões, obrigações condominiais, e assim sendo, eles contratantes têm ajustado entre si a **PERMUTA DOS IMÓVEIS MENCIONADOS NOS "INTENS .1.1,2.1 e2.2"**, **SEM TORNA DE PREÇO OU DE VALOR**, que ora o fazem pela presente e nos melhores termos de direito na forma a seguir: **3.1-) Ficando, assim a pertencer de hoje em diante, em plena propriedade, ao PRIMEIRO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, anteriormente amplamente qualificado, **o seguinte bem imóvel: 3.1.1-) Os imóveis constantes dos "itens 2.1 e 2.2"**, avaliados em conjunto pela quantia total de R\$ 267.729,30 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), os quais sejam: **I-) Lotes 13 ao 19 Quadra**

**26: - Um terreno próprio para edificação constituído do lote 13 (treze) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 12 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,04m; SUL - limita-se com LOTE 14 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,05m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,28m<sup>2</sup>**, Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem R.17/12.974, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 14 (quatorze) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 13 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,05m; SUL - limita-se com LOTE 15 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,06m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,32m<sup>2</sup>**, Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem R.17/12.974, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 15 (quinze) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 14 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,06m; SUL - limita-se com LOTE 16 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,06m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,36m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem R.17/12.974, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 16 (dezesesseis) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 15 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,06m; SUL - limita-se com LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,07m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,39m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem R.17/12.974, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 17 (dezessete) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 16 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,07m; SUL - limita-se com LOTE 18 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,07m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,43m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem R.17/12.974, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 19 (dezenove) da quadra 26, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 18 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,08m; SUL - limita-se com LOTE 20 DA MESMA QUADRA, onde mede 36,09m; LESTE - limita-se com TERCEIROS, onde mede 6,00m; OESTE -**

limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 216,50m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE; **II-) - Lotes 13 ao 19, Quadra 28: Um terreno próprio para edificação constituído do lote 13 (treze) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 12 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,60m; SUL - limita-se com LOTE 14 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,61m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,64m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 14 (quatorze) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 13 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,61m; SUL - limita-se com LOTE 15 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,62m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,70m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 15 (quinze) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 14 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,62m; SUL - limita-se com LOTE 16 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,63m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,76m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 16 (dezesesseis) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 15 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,63m; SUL - limita-se com LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,64m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,82m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 17 (dezessete) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 16 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,64m; SUL - limita-se com LOTE 18 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,65m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,88m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem **R.17/12.974**, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio**

Caluay

para edificação constituído do lote 18 (dezoito) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,65m; SUL - limita-se com LOTE 19 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,66m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,93m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem R.17/12.974, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE. Um terreno próprio para edificação constituído do lote 19 (dezenove) da quadra 28, do Loteamento José Gondim, deste município de Barbalha-CE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com LOTE 18 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,66m; SUL - limita-se com LOTE 20 DA MESMA QUADRA, onde mede 34,67m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA 04, onde mede 6,00m; OESTE - limita-se com BENITEZ NOGUEIRA GONDIM, onde mede 6,00m; **ÁREA TOTAL: 207,99m<sup>2</sup>**. Loteamento registrado à ficha 01, L<sup>o</sup>02, Registrado sob n<sup>o</sup> ordem R.17/12.974, em 10 de Junho de 2019, no Cartório de Registro de Imóveis - 2<sup>o</sup> Ofício da Comarca de Barbalha-CE; **3.2-)** Ficando, assim a pertencer de hoje em diante, em plena propriedade, a **SEGUNDA CONTRATANTE, JOSÉ GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA, o seguinte bem imóvel:**

**3.2.1-)** O imóvel contante do item "1.1", avaliado pelo valor de R\$ 267.729,30 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), que se refere à **ÁREA FUNDO DE TERRAS PÚBLICAS, DO LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO, BARBALHA-CE: LIMITES E MEDIDAS:** NORTE - limita-se com LOTE 16 E LOTE 17 DA MESMA QUADRA, onde mede 46,00m; SUL - limita-se RUA PROJETADA A, onde mede 46,01m; LESTE - limita-se com RUA PROJETADA C, onde mede 65,13m; OESTE - limita-se com RUA PROJETADA B, onde mede 65,21m; **ÁREA TOTAL: 2.974,77m<sup>2</sup>**, LOTEAMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO À FICHA 01, DO L<sup>o</sup> 02, SOB O N<sup>o</sup> DE ORDEM R.24/3208, em data 19 de Outubro de 2021, nesta Serventia Extrajudicial, com AVERBAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE DESTINAÇÃO DO FUNDO DE TERRAS PÚBLICAS, devidamente averbada no Livro 02, ficha 01, sob n<sup>o</sup> de ordem Av.28/3208, em data 19 de Outubro de 2021, registrado a ficha 01, L<sup>o</sup> 02, na matrícula 14.672, datada de 31 de maio 2022, no Cartório do 2<sup>o</sup> ofício da comarca de Barbalha-CE; **4-) DA MÚTUA QUITAÇÃO:** Que assim permutados, eles contratantes por esta escritura e na melhor forma de direito, dão entre si, plena e mútua quitação de preços ou valores, pelo qual se impossam nos imóveis ora permutados, e transmitem entre si, todas as posses, domínios, direitos e ações que sobre os descritos bens exerciam, para que os mesmos, usem, gozem, e livremente disponham, como seus que ficam sendo por força desta escritura e da "cláusula constituti", obrigando-se eles outorgantes e reciprocamente outorgados permutantes, por si, herdeiros e seus sucessores, a fazerem esta permuta boa firme e valiosa a todo tempo. **5-) DA DECLARAÇÃO - UIF-UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:** Declaram para fins de prova junto ao Cartório de Registro 2<sup>o</sup> ofício de Barbalha-CE, nos termos do Art. 23, I, do Provimento n<sup>o</sup> 88/2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, para informações relacionadas à UIF- UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA, que o valor venal neste azo declarado e sua forma de pagamento, é a fiel expressão da verdade, pelo qual firmamos o

presente para que surta os seus jurídicos e legais efeito. **5.1-) DA DECLARAÇÃO DAS PARTES:** Declaram que não são pessoas expostas politicamente, ou familiares, e/ou parentes na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada, ou estreito colaborador de PEP, nos termos da Resolução n. 29/2017 do Coaf - Ministério da Economia (Disponível no mural deste cartório e em: <http://www.fazenda.gov.br/-orgaos/coaf/legislacao-e-normas/normas-coaf/resolucao-no-29-de-7dezembro-de-2017-1>), estando ainda cientes que a condição de PEP perdura por 5 anos após a data em que a pessoa deixou de se enquadrar em alguma das hipóteses, fulcro no art. 2º, §1º, da Resolução nº 29, de 7 de dezembro de 2017 e art. 16, do Provimento nº 88, de 1º de outubro de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça; Declaram mais, que não são pessoas envolvidas, investigadas ou acusadas de terrorismo (ou seu financiamento) e/ou sancionadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme Resolução nº 31/2019 do Coaf - Ministério da Economia (Disponível no mural deste cartório e em: [http://fazenda.gov.br/orgaos/coaf/legislacao-e-normas-coaf/resolucao-no-31-de-7-de-junho-de-2019](http://fazenda.gov.br/orgaos/coaf/legislacao-e-normas/normas-coaf/resolucao-no-31-de-7-de-junho-de-2019)). **6-) DA EVICÇÃO:**

Responderão pela evicção legal de direito, acaso chamados à autoria.

**7-) DO ACEITE:** Disseram que aceitavam a presente permuta e esta escritura em todos os seus expressos termos. **8-) DAS CERTIDÕES: 8.1-**

**1)** Pelo **PRIMEIRO PERMUTANTE**, foram apresentadas as Certidões Negativas preconizadas no Decreto Federal nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986, que ficam arquivadas neste serviço notarial: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, ART. 383, XXI, § 1º PROVIMENTO 08/2014 CGJ/CE, nº 202228634896, emitida em 19/10/2022 ÀS 11:52:41, pela Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, com validade até 18/12/2022; **CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, ART. 383, XIII E XIV, PROVIMENTO 08/2014 CGJ/CE, emitida às 17:53:06 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>, válida até 19/03/2023, Código de controle da certidão: 4611.5071.51DB.49B7, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil por unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de Outubro de 2014; **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, ART. 368 E 383, XVIII PROVIMENTO 08/2014 CGJ/CE, ART. 642-A, CLT E LEI 12.440/2011, nº 35417619/2022, expedida em 19/10/2022, às 11:51:56, pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, com validade até 17/04/2023; **CONSULTA A CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS-CNIB:** Foi feita a consulta a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via internet, mediante uso de Certificado Digital ICP-Brasil, do dia 19/10/2022 às 11:52:33, no nome do outorgante e reciprocamente outorgado **MUNICIPIO DE BARBALHA (GABINETE DO PREFEITO)**, tendo como resultado **NEGATIVO** e código **HASH**, gerado **516d.35b9.79cc.1a01.b795.4dc6.7fba.7435.eb08.9bed**, conforme Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, datado no dia 25 do mês de Julho de 2014; **CONSULTA A CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS-CNIB:** Foi feita a consulta a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via internet,

mediante uso de Certificado Digital ICP-Brasil, do dia 07/10/2021 às 09:55:03, no nome do outorgante e reciprocamente outorgado SEVERINO DE OLIVEIRA GARCIA, tendo como resultado NEGATIVO e código HASH, gerado 45ee.763b.e055.80fc.7274.4851.918c.789d.9cd1.ae59, conforme Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, datado no dia 25 do mês de Julho de 2014; **CONSULTA A CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS-CNIB:** Foi feita a consulta a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via internet, mediante uso de Certificado Digital ICP-Brasil, do dia 19/10/2022 às 12:02:19, no nome da outorgante e reciprocamente outorgada JOSE GONDIM CONSTRUCOES SPE LTDA. (JOSE GONDIM CONSTRUCOES), tendo como resultado NEGATIVO e código HASH, gerado 8c0c.e698.16b3.01aa.26f5.1829.d5ab.6c83.423d.8847, conforme Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, datado no dia 25 do mês de Julho de 2014; expedida ainda a **CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS E DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS**, em data de 11/11/2022, pelo CRI desta comarca, com validade de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no ART.383, XI, DO PROVIMENTO 08/2014 DO CGJ/CE, ART. 1º, IV E ART. 1º, § 3º DL 93.240/86; **QUE** pela outorgado comprador, foi **DISPENSADA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do Primeiro Outorgante e Reciprocamente Outorgado Permutante - **O MUNICÍPIO DE BARBALHA**, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, razão pela qual a mesma responsabiliza-se pelos pagamentos dos débitos pré-existentes a lavratura deste instrumento, que incidam sobre o imóvel, fulcro no § 2º, Art.1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e no Art. 383, Inciso X, letra "C", do Provimento nº 08/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. **8.2-** Pelos **SEGUNDOS PERMUTANTES**, foram apresentadas as **CERTIDÕES**, preconizadas no Decreto Federal nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986, que ficam arquivadas neste serviço notarial: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, ART. 383, XXI, § 1º PROVIMENTO 08/2014 CGJ/CE, nº 202228636899, emitida em 19/10/2022 às 12:07:58, pela Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, com validade até 18/12/2022; **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, ART. 383, XIII E XIV, PROVIMENTO 08/2014 CGJ/CE, emitida às 12:07:23 do dia 19/10/2022 <hora de Brasília e data>, válida até 17/04/2023, código de controle da certidão: **BC68.1D5C.030A.E020**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil; **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, ART. 368 E 383, XVIII PROVIMENTO 08/2014 CGJ/CE, ART. 642-A, CLT E LEI 12.440/2011, nº 35420241/2022, expedida em 19/10/2022, às 12:07:38, pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, com validade até 17/04/2023; **CONSULTA A CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS-CNIB:** Foi feita a consulta a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, via internet, mediante uso de Certificado Digital ICP-Brasil, do dia 19/10/2022 às 12:02:19, no nome da outorgante e reciprocamente outorgada **OSE GONDIM CONSTRUCOES SPE LTDA. (JOSE GONDIM CONSTRUCOES)**, tendo como resultado NEGATIVO e código HASH, gerado 8c0c.e698.16b3.01aa.26f5.1829.d5ab.6c83.423d.8847, conforme

Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, datado no dia 25 do mês de Julho de 2014; expedida ainda a **CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS E DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, em data de 11/11/2022, pelo CRI desta comarca, com validade de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no ART.383, XI, DO PROVIMENTO 08/2014 DO CGJ/CE, ART. 1º, IV E ART. 1º, § 3º DL 93.240/86; **QUE** pela outorgado comprador, foi **DISPENSADA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome da Segunda Outorgante e Reciprocamente Outorgada Permutante - **JOSE GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA**, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, razão pela qual a mesma responsabiliza-se pelos pagamentos dos débitos pré-existentes a lavratura deste instrumento, que incidam sobre o imóvel, fulcro no § 2º, Art.1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e no Art. 383, Inciso X, letra "C", do Provimento nº 08/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará **9-)**

**DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL SOBRE PERMUTA: TERMO DE NÃO INCIDÊNCIA:** Foi(ram) apresentado(s) para efeito(s) fiscal(is), e arquivado(s) nesta serventia, o(s) Laudo(s) de Avaliação(ões), datado(s) de 02/08/2022, no valor de R\$ 267.729,30 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) cada imóvel permutado, expedido(s) pela Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, não havendo pois, **INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI**, sobre a presente permuta, esteio no **Termo Declaração de Não Incidência de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI**, datada de 09/08/2022, devidamente assinada pela Auditora Fiscal - Valéria Silva Coêlho, Matrícula nº 0834477, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, fulcro no I do art. 156 da Constituição Federal/1988 e art.827 do Provimento 08/2014 da CGJ-CE: **9.1-)** Pelo **PRIMEIRO PERMUTANTE; 9.1.1-)** No tocante ao(s) imóvel(eis) constante do(s) "item(ns) 2.1 e 2.2", **constituído dos Lotes 13 ao 19, Quadra 26, Lotes 13 ao 19, Quadra 28**, Foi apresentado para efeito fiscal o **TERMO DE NÃO INCIDÊNCIA anteriormente mencionado**, sobre o Laudo de Avaliação no valor de R\$ 267.729,30 (duzentos e sessenta e sete mil, setecento e vinte e nove reais e trinta centavos), expedido pela Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, datado de 02/08/2022, Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE; **9.2-)** Pelo **SEGUNDOS PERMUTANTES; 9.2.1-)** No tocante ao imóvel contante do "item 1.1", **ÁREA FUNDO DE TERRAS PÚBLICAS, DO LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO, BARBALHA-CE**, Foi apresentado para efeito fiscal o **TERMO DE NÃO INCIDÊNCIA, anteriormente mencionado**, sobre o Laudo de Avaliação no valor de R\$ 267.729,30 (duzentos e sessenta e sete mil, setecento e vinte e nove reais e trinta centavos), expedido pela Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, datado de 02/08/2022, Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE; **10-)** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DECLARAÇÕES:** Pelos outorgantes permutantes foi dito: **QUE** sob as penalidades da lei (responsabilidade civil e penal), não existem ações reais e ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer feitos judiciais, relativos aos imóveis objetos desta escritura, que possam ou que venham afetar os domínios sobre o mesmos e ou que impliquem no impedimento da lavratura desta escritura. **DO**



ESCRITURA		
ATO 002017X1		
EMOLUMENTOS	RS	RS 1.311,50
FERMOJU	RS	RS 68,95
SELO	RS	RS 31,20
FAADep	RS	RS 65,57
FRMMP	RS	RS 65,57
TOTAL	RS	RS 1.542,79
QUANTIDADE	3	RS 1542,79
ATENDIMENTO:2022.10.05.000008		

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 7  
nº AAR1391108-13M9



Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.jus.br/portal](http://selodigital.jus.br/portal)

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 7  
nº AAR139110-03M9



Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.jus.br/portal](http://selodigital.jus.br/portal)

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

MICROFILMAGEM		
ATO 005023		
EMOLUMENTOS	RS	RS 5,40
FERMOJU	RS	RS 0,28
SELO	RS	RS 0,95
FAADep	RS	RS 0,27
FRMMP	RS	RS 0,27
TOTAL	RS	RS 7,17
QUANTIDADE	3	RS 21,51
ATENDIMENTO:2022.10.06.000008		

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 7  
nº AAR139899-H5J9



Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.jus.br/portal](http://selodigital.jus.br/portal)

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 7  
nº AAR138700-H5J9



Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.jus.br/portal](http://selodigital.jus.br/portal)

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará

Selo Tipo 7  
nº AAR138701-M5J9



Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.jus.br/portal](http://selodigital.jus.br/portal)

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



**CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CEARÁ**

Protocolo em 24/11/22 Livro 1-W Pág 120 Nº 29.574

Averbado à Ficha 01 do livro 02

sob nº de ordem Av.31 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.32 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.33 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.34 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.35 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.36 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.37 referente à matrícula: 12.974

OBS.: **Averbações de Transferências** \*\*\*\*\*

**ABERTURA DE MATRICULA 15.109**

Averbado à Ficha 01 do livro 02

sob nº de ordem Av.01 referente à matrícula: 15.109

OBS.: **Averbação de Justificativa de Abertura de Matrícula** \*\*\*\*\*

Barbalha-Ceará, 24 de novembro de 2022

Oficial: *[Assinatura]*

**CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CEARÁ**

Protocolo em 24/11/22 Livro 1-W Pág 120 Nº 29.574

Averbado à Ficha 01 do livro 02

sob nº de ordem Av.38 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.39 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.40 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.41 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.42 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.43 referente à matrícula: 12.974

sob nº de ordem Av.44 referente à matrícula: 12.974

OBS.: **Averbações de Transferências** \*\*\*\*\*

**ABERTURA DE MATRICULA 15.110**

Averbado à Ficha 01 do livro 02

sob nº de ordem Av.01 referente à matrícula: 15.110

OBS.: **Averbação de Justificativa de Abertura de Matrícula** \*\*\*\*\*

Barbalha-Ceará, 24 de novembro de 2022

Oficial: *[Assinatura]*

**CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CEARÁ**

Protocolo em 24/11/22 Livro 1-W Pág 120 Nº 29.574

Registrado à Ficha 01 do livro 02

sob nº de ordem R.02 referente à matrícula: 15.110

sob nº de ordem R.02 referente à matrícula: 15.110

OBS.: **Registro de Escritura Pública de Permuta de Imóveis com Valores Iguais, sem Torna de Preço, por Autorização em Lei Municipal, em favor de: MUNICÍPIO DE BARBALHA.** \*\*\*\*\*

Barbalha-Ceará, 24 de novembro de 2022

Oficial: *[Assinatura]*

**CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE BARBALHA - CEARÁ**

Protocolo em 24/11/22 Livro 1-W Pág 14672

Registrado à Ficha 01 do livro 02

sob nº de ordem R.03 referente à matrícula: 14.672

OBS.: **Registro de Escritura Pública de Permuta de Imóveis com Valores Iguais, sem Torna de Preço, por Autorização em Lei Municipal, em favor de: JOSE GONDIM CONSTRUÇÕES SPE LTDA.** \*\*\*\*\*

Barbalha-Ceará, 24 de novembro de 2022

Oficial: *[Assinatura]*



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



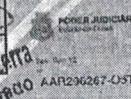
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



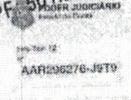
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



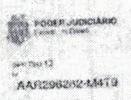
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

**PRENOTAÇÃO**

Emolun.:	RS 54,39
Fermeju:	RS 4,85
Faadej:	RS 2,72
Frmpp:	RS 2,72
Selo:	RS -
Total:	RS 64,68

**ATO:007025**

QUANT.01	RS 64,68
Nº ATD:	20221006000008

**REGISTRO**

Emolun.:	RS 120,69
Fermeju:	RS 171,50
Faadej:	RS 171,53
Frmpp:	RS 171,53
Selo:	RS 46,79
Total:	RS 922,04

**ATO:007009**

QUANT.01	RS 926,03
Nº ATD:	20221006000008

**REGISTRO**

Emolun.:	RS 143,16
Fermeju:	RS 143,19
Faadej:	RS 143,19
Frmpp:	RS 143,19
Selo:	RS 46,79
Total:	RS 540,17

**ATO:007009**

QUANT.01	RS 926,03
Nº ATD:	20221006000008

**VERBAÇÃO**

Emolun.:	RS 54,39
Fermeju:	RS 4,85
Faadej:	RS 2,72
Frmpp:	RS 2,72
Selo:	RS 18,71
Total:	RS 83,39

**ATO:007025**

QUANT.16	RS 134,88
Nº ATD:	20221006000008

**TAXA PREPARATORIA**

Emolun.:	RS 58,06
Fermeju:	RS 4,85
Faadej:	RS 2,90
Frmpp:	RS 2,90
Selo:	RS 2,62
Total:	RS 62,05

**ATO:007010**

QUANT.03	RS 186,13
Nº ATD:	20221006000008

**REGISTRO**

Emolun.:	RS 291,58
Fermeju:	RS 147,58
Faadej:	RS 147,58
Frmpp:	RS 147,58
Selo:	RS 46,79
Total:	RS 441,08

**ATO:007009**

QUANT.01	RS 926,03
Nº ATD:	20221006000008

**INDICADORES**

Emolun.:	RS 6,47
Fermeju:	RS 2,44
Faadej:	RS 0,32
Frmpp:	RS 0,32
Selo:	RS -
Total:	RS 9,56

**ATO:007013**

QUANT.06	RS 57,36
Nº ATD:	20221006000008

**MATRICULA**

Emolun.:	RS 193,51
Fermeju:	RS 9,68
Faadej:	RS 9,73
Frmpp:	RS 9,73
Selo:	RS -
Total:	RS 223,65

**ATO:007025**

QUANT.02	RS 447,30
Nº ATD:	20221006000008

*Finalme Escritura de Lina Bezerra  
Escritura Compromissada  
CPF: 501.228.943-91*



CARTÓRIO  
**OLIVEIRA  
&  
OLIVEIRA**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

# CARTÓRIO OLIVEIRA & OLIVEIRA

05.794.714/0001-32

2º OFÍCIO

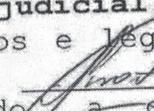
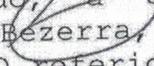
BARBALHA CE

**REJANE MARIA SOUZA OLIVEIRA**  
NOTÁRIA

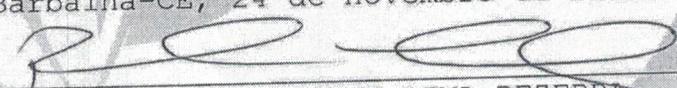
**GENEBALDO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO** - RINALME EMILIANO DE LIMA BEZERRA  
SUBSTITUTO ESCREVENTE COMPROMISSADO  
**ASKARELLY WALCLEY BARBOSA SANTOS** - **ELZA NASCIMENTO LIMA**  
ESCREVENTE AUTORIZADA ESCREVENTE COMPROMISSADA

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, AUTENTICAÇÕES, PROTESTOS, REGISTROS DE IMÓVEIS, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ETC...

## CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Em atendimento ao Art. n° 34, do Provimento n° 08/2014 da CGJ/CE, científico que a Solicitação de Serviço n° 9.645/2022, foi praticado o seguinte ato: **Registro de Escritura Pública de Permuta de Imóveis com Valores Iguais, sem Torna de Preço, por Autorização em Lei Municipal, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barbalha-CE, datada de 11/11/2022, lavrada às folhas 298 a 300D, no Livro 201, registrada sob o n° R.02/15.109, no Livro 02, ficha 01, em 24 de novembro de 2022; e devidamente Protocolado sob o n° 29.574, no Livro de Protocolo de Registro de Imóveis n° 1-W, em 24 de novembro de 2022, nesta Serventia Extrajudicial.** Do que fiz esta certidão para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, esteio no Art. 211 da Lei 6015/73 LRP. Eu, , José Henrique Monte Galvão, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu, , Rinalme Emiliano de Lima Bezerra, Escrevente Compromissado, a conferi, subscrevo e assino. O referido é verdade. Dou fé.

Barbalha-CE, 24 de novembro de 2022.

  
RINALME EMILIANO DE LIMA BEZERRA  
Escrevente Compromissado do Registro de Imóveis.

Rinalme Emiliano de Lima Bezerra  
Escrevente Compromissado  
CPF: 601.228.943-91

CERTIDÃO	
Emolumentos:	R\$ 24,03
Fermeju:	R\$ 1,17
FAADEP:	R\$ 1,20
FRMP:	R\$ 1,20
SELO:	R\$ 9,01
Total:	R\$ 36,61
ATO	007020
ATD:	20221006000008

PODER JUDICIÁRIO  
Cartório  
Selo nº 4  
AAR29605B-J9P6



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

Consulte o endereço do Selo Digital em  
www.cartorio.gov.br/selo



# CARTÓRIO OLIVEIRA & OLIVEIRA

05.794.714/0001-32

2º OFÍCIO

BARBALHA CE

REJANE MARIA SOUZA OLIVEIRA

NOTÁRIA

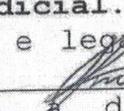
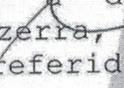
GENEBALDO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO - RINALME EMILIANO DE LIMA BEZERRA  
SUBSTITUTO ESCREVENTE COMPROMISSADO

ASKARELLY WALCLEY BARBOSA SANTOS - ELZA NASCIMENTO LIMA  
ESCREVENTE AUTORIZADA ESCREVENTE COMPROMISSADA

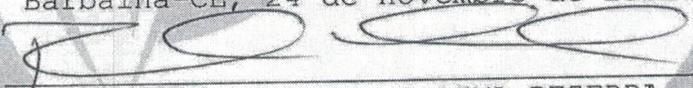
CARTÓRIO  
**OLIVEIRA  
&  
OLIVEIRA**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, AUTENTICAÇÕES, PROTESTOS, REGISTROS DE IMÓVEIS, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ETC...

## CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Em atendimento ao Art. nº 34, do Provimento nº 08/2014 da CGJ/CE, científico que a Solicitação de Serviço nº 9.645/2022, foi praticado o seguinte ato: **Registro de Escritura Pública de Permuta de Imóveis com Valores Iguais, sem Torna de Preço, por Autorização em Lei Municipal, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barbalha-CE, datada de 11/11/2022, lavrada às folhas 298 a 300D, no Livro 201, registrada sob o nº R.02/15.110, no Livro 02, ficha 01, em 24 de novembro de 2022; e devidamente Protocolado sob o nº 29.574, no Livro de Protocolo de Registro de Imóveis nº 1-W, em 24 de novembro de 2022, nesta Serventia Extrajudicial.** Do que fiz esta certidão para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, esteio no Art. 211 da Lei 6015/73 LRP. Eu, , José Henrique Montê Galvão, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu, , Rinalme Emiliano de Lima Bezerra, Escrevente Compromissado, a conferi, subscrevo e assino. O referido é verdade. Dou fé.

Barbalha-CE, 24 de novembro de 2022.

  
RINALME EMILIANO DE LIMA BEZERRA

Escrevente Compromissado do Registro de Imóveis.

Rinalme Emiliano de Lima Bezerra  
Escrevente Compromissado  
CPF: 501.228.943-91

CERTIDÃO	
Emolumentos:	R\$ 24,03
Fermeju:	R\$ 1,17
FAADEP:	R\$ 1,20
FRMP:	R\$ 1,20
SELO:	R\$ 9,01
Total:	R\$ 36,61
ATO	007020
ATD:	20221006000008



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE



Consulte a Validade do Selo Digital em  
https://portal.jus.br/portal



# CARTÓRIO OLIVEIRA & OLIVEIRA

05.794.714/0001-32

2º OFÍCIO

BARBALHA CE

REJANE MARIA SOUZA OLIVEIRA  
NOTÁRIA

GENEBALDO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO - RINALME EMILIANO DE LIMA BEZERRA  
SUBSTITUTO ESCREVENTE COMPROMISSADO  
ASKARELLY WALCLEY BARBOSA SANTOS - ELZA NASCIMENTO LIMA  
ESCREVENTE AUTORIZADA ESCREVENTE COMPROMISSADA

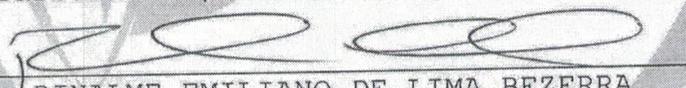
CARTÓRIO  
**OLIVEIRA  
&  
OLIVEIRA**  
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, AUTENTICAÇÕES, PROTESTOS, REGISTROS DE IMÓVEIS, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ETC...

## CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

Em atendimento ao Art. nº 34, do Provimento nº 08/2014 da CGJ/CE, científico que a Solicitação de Serviço nº 9.645/2022, foi praticado o seguinte ato: **Registro de Escritura Pública de Permuta de Imóveis com Valores Iguais, sem Torna de Preço, por Autorização em Lei Municipal, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Barbalha-CE, datada de 11/11/2022, lavrada às folhas 298 a 300D, no Livro 201, registrada sob o nº R.03/14.672, no Livro 02, ficha 01, em 24 de novembro de 2022; e devidamente Protocolado sob o nº 29.574, no Livro de Protocolo de Registro de Imóveis nº 1-W, em 24 de novembro de 2022, nesta Serventia Extrajudicial.** Do que fiz esta certidão para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, esteio no Art. 211 da Lei 6015/73 LRP. Eu, José Henrique Monte Galvão, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu, Rinalme Emiliano de Lima Bezerra, Escrevente Compromissado, a conferi, subscrevo e assino. O referido é verdade. Dou fé.

Barbalha-CE, 24 de novembro de 2022.

  
RINALME EMILIANO DE LIMA BEZERRA  
Escrevente Compromissado do Registro de Imóveis.

Rinalme Emiliano de Lima Bezerra  
Escrevente Compromissado  
CPF: 501.228.943-91

CERTIDÃO	
Emolumentos:	R\$ 24,03
Fermoju:	R\$ 1,17
FADEP:	R\$ 1,20
FRMP:	R\$ 1,20
SELO:	R\$ 9,01
Total:	R\$ 36,61
ATO	007020
ATD:	20221006000008



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE



Consulte a autenticidade do Selo Digital em:  
[selodigital.jus.br/portal](http://selodigital.jus.br/portal)



**MEMORIAL**  
**DESCRITIVO DA ÁREA**  
**OBJETO DE DOAÇÃO**

# MEMORIAL DESCRITIVO

**1. Título:**

Memorial Descritivo de imóvel Urbano

**2. Interessado:**

Prefeitura Municipal de Barbalha

**3. Proprietário:**

4. Prefeitura Municipal de Barbalha

**5. Denominação:**

Imóvel Urbano formado pelos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra 26, dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra 28 e da área Institucional (Quadra 27);

**6. Localização:**

Rua Projeta 04, S/N, Loteamento José Gondim

**7. Área:**

9.638,639 m<sup>2</sup> ou 0,9639 ha

**8. Perímetro:**

494,541 m

**9. Método do Levantamento:**

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

**10. Referência:**

Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

**11. Cálculos:**

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

**12. Aparelhagem:**

Mira, Trena, Balizas e GPS

**13. Descrição:**

Imóvel Urbano formado pelos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra 26, dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra 28 e da área Institucional (Quadra 27);

Marco de origem: 1

Coordenadas planas no sistema: U T M - SAD-69

Hemisfério: Sul/Oeste

cem

# MEMORIAL DESCRITIVO

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 468.238,37 e Norte (Y) 9.190.601,99 como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E=468.312,76 e N=9.190.502,20, no azimute de 143°17'52", na extensão de 124,47 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E=468.377,19 e N=9.190.552,95, no azimute de 51°46'10", na extensão de 82,02 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E=468.303,82 e N=9.190.650,87, no azimute de 323°09'35", na extensão de 122,35 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas U T M E=468.275,00 e N=9.190.629,35, no azimute de 233°15'00", na extensão de 35,98 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas U T M E=468.300,13 e N=9.190.595,69, no azimute de 143°15'00", na extensão de 42,00 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M E=468.291,31 e N=9.190.589,11, no azimute de 233°15'00", na extensão de 11,00 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas U T M E=468.266,18 e N=9.190.622,76, no azimute de 323°15'00", na extensão de 42,00 m;

Finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 233°15'00", na extensão de 34,72 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 9.638,639 m<sup>2</sup> ou 0,9639 ha ou 0,3983 Alqs e um perímetro de 494,541 m.

## 14. Confrontações:

**Norte:** Limita-se com os Lotes 12 da Quadra 28, Rua Projetada 04 e Lote 12 da Quadra 26;

**Sul:** Limita-se com imóvel de propriedade da Associações dos Agricultores Assentados do Sítio Malhada;

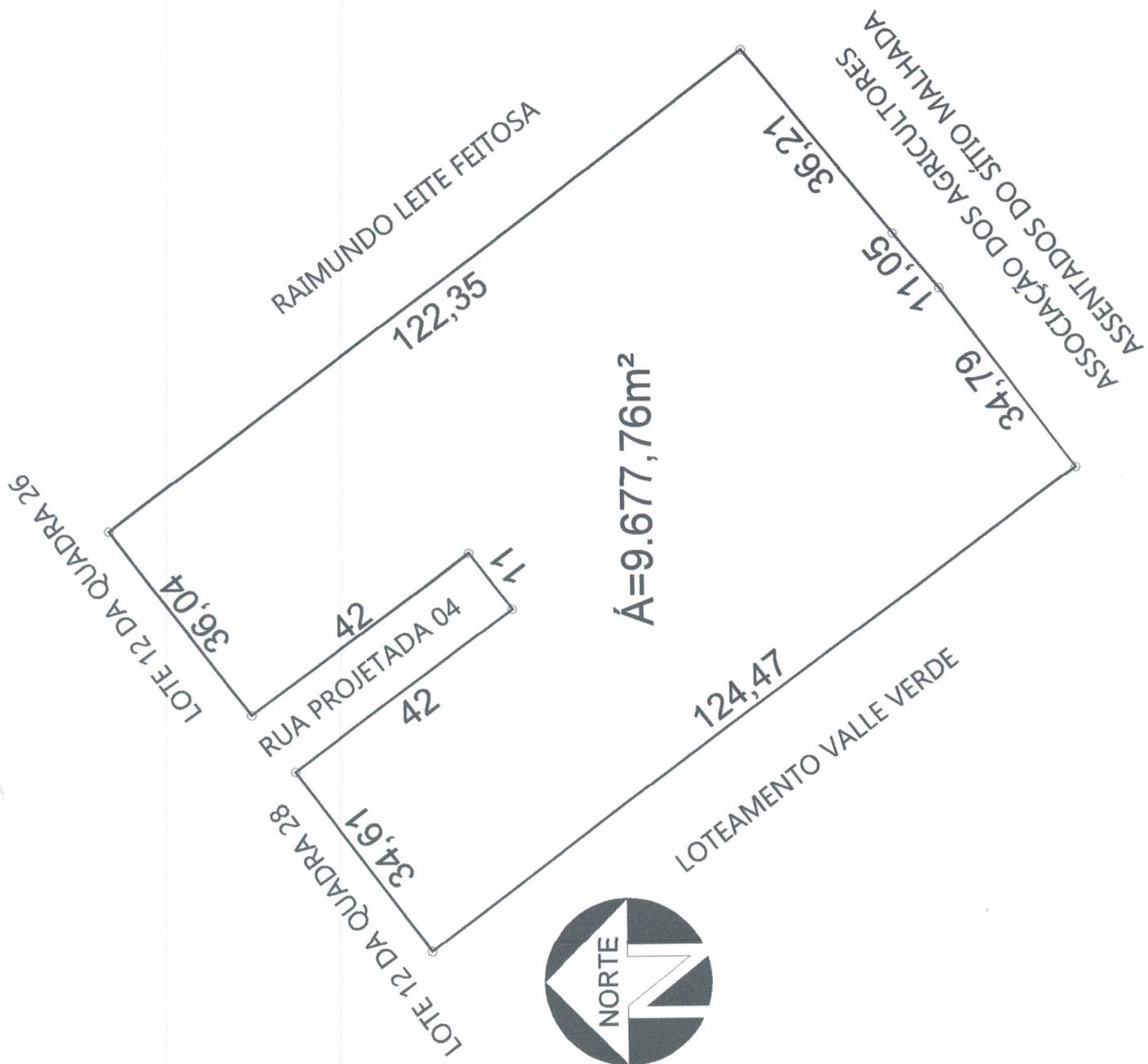
**Leste:** Limita-se com imóvel de propriedade de Raimundo Leite Feitossa;

**Oeste:** Limita-se com o Loteamento Valle Verde

Barbalha, CE, 07 de março de 2023

  
Leonardo Pitta Lima

Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal de Barbalha





# LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ÁREA OBJETO DE DOAÇÃO

**Obs.: O laudo de avaliação consta neste PL apenas para fins de implementação dos requisitos legais, posto que não houve custos para o Município com a aquisição dos imóveis, vez que já eram de sua propriedade.**

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica Permanente de Avaliação de Imóveis para desapropriação, composta dos senhores: **THIAGO VITORINO DE ARAÚJO**, Diretor de Fiscalização, Avaliação e Desapropriação, **LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO** Engenheiro Civil, e **GLEICIANE SALES DE SOUZA**, Técnica em elaboração de Projetos de Engenharia, sob a presidência do primeiro, nomeada a citada Comissão pela Portaria nº 25.01.003/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA** oferece o seguinte Laudo de Avaliação:

### I – IMÓVEL

1- PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

2- LOCAL: RUA PROJETA 04, S/N, LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM

3- PERÍMETRO: 494,541

4- ÁREA TOTAL: 9.638,639 m<sup>2</sup> ou 0,9639 ha

5- DATA: FEVEREIRO / 2023.

### CONFRONTANTES:

**Norte:** Limita-se com imóvel de propriedade Particular;

**Sul:** Limita-se com imóvel de propriedade Particular;

**Leste:** Limita-se com imóvel de propriedade Particular;

**Oeste:** Limita-se com a Rua Projetada 04, com o Lote 12 da Quadra 26 e com o Lote 12 da Quadra 28;

### DESCRIÇÃO

Imóvel Urbano formado pelos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra 26, dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 da quadra 28 e da área Institucional (Quadra 27);

Marco de origem: 1

2023

Coordenadas planas no sistema: **U T M - SAD-69**

Hemisfério: **Sul/Oeste**

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema **U T M Este (X) 468.238,37 e Norte (Y) 9.190.601,99** como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, com coordenadas **U T M E=468.312,76 e N=9.190.502,20**, no azimute de **143°17'52"**, na extensão de **124,47 m**; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, com coordenadas **U T M E=468.377,19 e N=9.190.552,95**, no azimute de **51°46'10"**, na extensão de **82,02 m**; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, com coordenadas **U T M E=468.303,82 e N=9.190.650,87**, no azimute de **323°09'35"**, na extensão de **122,35 m**; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, com coordenadas **U T M E=468.275,00 e N=9.190.629,35**, no azimute de **233°15'00"**, na extensão de **35,98 m**; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, com coordenadas **U T M E=468.300,13 e N=9.190.595,69**, no azimute de **143°15'00"**, na extensão de **42,00 m**; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, com coordenadas **U T M E=468.291,31 e N=9.190.589,11**, no azimute de **233°15'00"**, na extensão de **11,00 m**; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, com coordenadas **U T M E=468.266,18 e N=9.190.622,76**, no azimute de **323°15'00"**, na extensão de **42,00 m**;

Finalmente do vértice **8** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **233°15'00"**, na extensão de **34,72 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **9.638,639 m<sup>2</sup>** ou **0,9639 ha** ou **0,3983 Alqs** e um perímetro de de **494,541 m**.

## II – FINALIDADE

O terreno desapropriado, destina-se a Construção de um Cemitério Público Municipal.

## III – CONCLUSÃO

A comissão acima citada, por unanimidade dos seus membros, fixou para o terreno, objeto de desapropriação, o valor de **R\$ 94,53** (noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) por metro quadrado fundamentado em Planilha Genérica de Valores Municipal vigente e em transações de imóveis feitas em regiões próximas.

Total de metros quadrados = **9.638,639 m<sup>2</sup>**

cep

gh



Valor total é de R\$ 911.140,54 (novecentos e onze mil cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Barbalha – CE, 08 de março de 2023.

  
**THIAGO VITORINO DE ARAÚJO**

Diretor de Fiscalização, Avaliação e  
Desapropriação

  
**GLEICIANE SALES DE SOUZA**

Técnica em elaboração de Projetos de  
Engenharia

  
**LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO**

Engenheiro Civil